

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO – PPDRU**

**26ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO - EDITAL DE SELEÇÃO – 2025.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), no uso das suas atribuições regimentais e considerando

- a Portaria CNE/MEC nº 543, publicada no D.O.U. de 17/6/2020 que autoriza o funcionamento do curso;
- a Resolução CONSEPE nº 07/2018, de 30 de maio de 2018 que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Salvador (UNIFACS) e,
- a Resolução CONSEPE nº 15/2024, de 01 de abril, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, torna público:

Art.1º De acordo com o calendário acadêmico, estarão abertas, entre **01 de novembro de 2024 e 13 de fevereiro de 2025**, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade, as inscrições para a seleção de Aluno Regular para o curso de Mestrado, turma 2025.1.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

Art.2º Poderão participar do Processo Seletivo para o Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano, portadores de diploma de nível superior que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à área de concentração “Processos Urbanos e Regionais do Desenvolvimento”.

§1º Serão ofertadas **23 vagas**;

§2º As vagas ofertadas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa “Desenvolvimento e Políticas Regionais” e “Desenvolvimento Urbano, Políticas Urbanas e Redes de Cidades”, conforme a disponibilidade dos docentes orientadores.

§3º Das vagas constantes do §1º

- a) **14** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- b) **7** vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- c) **2** vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD) segundo o disposto Lei nº 12.764/2012.

§4º Não haverá primazia de candidato que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD);

§5º Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU) serão enquadrados como:

§1º negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Apêndice 4 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial designada pela Coordenação do Programa;

§2º indígenas, aqueles que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence;

§3º quilombolas, os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

§4º Candidatos optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente em consonância ao disposto nas leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Art.4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização do curso estão dispostas no Regulamento do Programa disponibilizado no endereço: <https://www.unifacs.br/mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>

Art.5º As inscrições no processo seletivo acontecem em duas etapas obrigatórias:

- a) Pré-inscrição – realizada de forma online, através do link <https://www.unifacs.br/inscreva/15532> que deverá ser preenchido por completo;
- b) Confirmação da inscrição - envio dos documentos pessoais exigidos no Art. 6º para a Secretaria do PPDRU, através dos endereços de e-mail: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br e francisca.batista@animaeducacao.com.br

Art. 6º Os interessados em candidatar-se a uma vaga no Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- d) Proposta de Pesquisa;
- e) Currículo Lattes atualizado com foto, em formato PDF, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

§1º Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela Universidade.

§2º Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação pelo CNE conforme regras estabelecidas pelo CNE e regularidade de presença no país.

§3º Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma e histórico, deverá enviar Atestado de Conclusão do Curso de Graduação. Alunos que estiverem regularmente matriculados no último período de cursos de graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, mas só poderão matricular-se no Curso caso comprovem, até a data da matrícula, terem concluído o curso de graduação, por meio da apresentação do diploma, em caso de não apresentação serão desclassificados.

§5º Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

Art. 7º. As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º A Proposta de Pesquisa, de que trata o item (d) do Art. 5º, deve seguir o modelo em: https://www.unifacs.br/wp-content/uploads/2022/05/MODELO_ANTEPROJETO_MESTRADO.pdf

Art. 9º Serão aceitas Propostas de Pesquisa que se enquadrem nas áreas de interesse do PPDRU, em especial:

- Cidades Inteligentes
- Resiliência urbana e mudança climática
- Dinâmica Econômica e Trabalho
- Direitos Humanos e Desenvolvimento
- Economia Regional e Urbana
- Educação e Desenvolvimento
- Meio-Ambiente, Qualidade Socioambiental e Sustentabilidade
- Saúde e Desenvolvimento
- Território, Urbanismo e Gestão de Cidades
- Turismo e Desenvolvimento
- Comércio Exterior, Logística e Território

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10º - Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do Curso, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art.11º As etapas de seleção são:

- a) Análise da Proposta de Pesquisa;
- b) Análise do Currículo Lattes;
- c) Entrevista

Parágrafo único – Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art.12º Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

ETAPAS	PESOS
Análise da Proposta de Pesquisa	25
Análise do Currículo Lattes	25
Entrevista	50

Art.13º A análise da Proposta de Pesquisa considerará a qualidade da proposta apresentada, a aderência do tema às Linhas de Pesquisa do Programa, a observância dos itens obrigatórios constantes no modelo indicado e a utilização de, ao menos, 1 (uma) referência constante da bibliografia indicada no Apêndice 1 deste Edital, conforme quadro abaixo:

QUESITOS	PESOS
Relevância e atualidade do tema proposto	20
Aderência às Linhas de Pesquisa do Programa	20
Estrutura da Proposta	40
Utilização de Referências	20

Art. 14º A Avaliação do Currículo Lattes será feita com base na planilha constante do Apêndice 2 deste Edital.

Art. 15º A Entrevista abordará assuntos relacionados com a Proposta de Pesquisa, a formação acadêmica e científica do candidato, bem como de sua trajetória profissional.

§1º Será realizada no modo presencial no prédio de aulas do PPDRU, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia.

§2º O tempo de cada entrevista será de 30 minutos e a ordem preferencial de agendamento será a alfabética.

§3º Os critérios utilizados nesta etapa são:

QUESITOS	PESOS
Formação acadêmica e experiência profissional prévia do candidato	40
Qualidade da Proposta de Pesquisa e de sua relação com o Programa, destacando os conceitos/autores incorporados da bibliografia indicada	30
Perspectivas pessoais do candidato com o ingresso no mestrado, bem como de suas condições para dedicação às atividades do PPDRU	30

Art. 16ª. Serão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e não tenham obtido nota inferior a 3,0 (três) em nenhum dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos que poderão ser consultados pelos interessados, na Secretaria do PPDRU.

§1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por notas;

§2º Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério para o desempate será o seguinte:

a) Maior nota na Entrevista; b) Maior nota no Currículo Lattes e c) Maior nota na Proposta de Pesquisa.

Art. 17º A não participação do candidato, por qualquer motivo, a uma das etapas do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

3. DO CRONOGRAMA

Art. 18º O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Pré - Inscrições	01/11/2024 a 13/02/2025
Efetivação das Inscrições – envio dos documentos	01/11/2024 a 13/02/2025
Análise do Currículo Lattes	17/02/2025
Entrevistas	18 e 19/02/2025
Divulgação dos Resultados	24/02/2025
Período para solicitação de Recurso	24 e 25/02/2025
Matrículas	26/02/2025 a 12/03/2025
Início das aulas	17/03/2025

4. DOS RESULTADOS

Art. 19º A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPDRU: <https://www.unifacs.br/mestrado-Mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>, com a listagem dos aprovados por ordem alfabética

Art. 20º Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso, contestando o resultado divulgado. O recurso deverá ser apresentado das 00 horas do dia 24/02/2025 até 23h59min do dia 25/02/2025, por meio do e-mail ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br explicitando os argumentos e a fundamentação que justifiquem o requerimento. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato, por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição. Se apresentado por terceiro, este deverá apresentar procuração.

Art. 21º O Resultado final deste Processo Seletivo, após a avaliação dos recursos, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2025, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-Mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos. Caso o aluno aprovado não efetue a matrícula, os demais pré-classificados serão chamados conforme ordem de classificação.

5. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 22º Poderão ser concedidas bolsas aos aprovados no Processo Seletivo – ampla concorrência – na dependência da disponibilidade das mesmas e de acordo com os critérios fixados pelas agências de fomento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

Art. 23º Serão concedidas 2 (duas) bolsas correspondente a 100% da mensalidade para um docente e/ou colaborador da UNIFACS, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 24º O Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano oferece uma Bolsa de Incentivo a Pesquisa de 15%, aplicada por todo o período regular do curso e para todos os ingressantes além de bolsas específicas para candidatos egressos, formados em cursos da UNIFACS (50%) ou que possuam vínculo empregatício com empresas conveniadas, conforme planos de pagamento explicitados nos quadros abaixo:

- Campanha Comercial:

Ingressantes em Fevereiro/ 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 49.884,12
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Comercial	5%
Valor do Curso	R\$ 40.281,43
à vista (5%)	R\$ 38.267,36
12 pagamentos	R\$ 3.356,79
24 pagamentos	R\$ 1.678,39
36 pagamentos	R\$ 1.118,93

- Egressos (Ex-aluno):

Ingressantes em Fevereiro/ 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 49.884,12
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Egressos	50%
à vista	R\$ 19.273,41
12 pagamentos	R\$ 1.766,73
24 pagamentos	R\$ 883,36
36 pagamentos	R\$ 588,91

- Empresa Parceira:

Ingressantes em Fevereiro / 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 49.884,12
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Empresas Conveniadas	30%
à vista	R\$ 26.982,77
12 pagamentos	R\$ 2.473,42
24 pagamentos	R\$ 1.236,71
36 pagamentos	R\$ 824,47

- Bolsa Indicação

Ingressantes em Fevereiro / 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 49.884,12
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Indicação	40%
à vista	R\$ 23.128,09
12 pagamentos	R\$ 2.120,08
24 pagamentos	R\$ 1.060,04
36 pagamentos	R\$ 706,69

Art.25º Educadores Administrativos e Acadêmicos do Ecosistema Anima poderão indicar amigo(a) ou familiar, que atendendo aos requerimentos dos editais dos processos seletivos dos programas, tenha o interesse em se matricular (ou seja, que ainda não é estudante) nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu.

As indicações devem que ser realizadas pelo Educador, conforme regras, prazos e procedimentos constantes na política disponível no link: <https://bolsaindicacao.animaeducacao.com.br/>, e preenchendo o formulário disponibilizado nessa página. Cada docente só poderá indicar um bolsista por curso.

Art.26º Todas as condições de utilização de Bolsa Comercial, Egresso e Empresa Parceira, são condicionadas à adimplência dos pagamentos das parcelas até a data vencimento de todos os meses

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27º A qualquer tempo e a critério da Coordenação do Curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou cancelada a matrícula do candidato, se realizada.

Art, 28º Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

Art. 29º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais:
ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br; francisca.batista@animaeducacao.com.br ;
carolina.spinola@animaeducacao.com.br ou pelos Whatsapps (71) 99242-5088 e/ou (71) 98890-7733.

Salvador, 01 de novembro de 2024.



Profª. Dra. Carolina de Andrade Spinola

Coordenadora do Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano

APÊNDICE 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROPOSTA DE PESQUISA

1. Cidades Inteligentes

FERLIN, Edson Pedro; REZENDE, Denis Alcides. Big Data aplicado à cidade digital estratégica: estudo sobre o volume de dados das aplicações Smart City. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 19, n. 2, p. 175-194, 2019.

ROMANI, Giulie Furtani et al. A segurança como fator-chave para a cidade inteligente, a confiança dos cidadãos e o uso de tecnologias. **Revista de Administração Pública**, v. 57, p. e2022-0145, 2023.

2. Economia Regional e Urbana

CORRÊA, José Carlos Severo; SILVEIRA, Rogério Leandro Lima; KIST, Rosane Bernardete Brochier. Sobre o conceito de desenvolvimento regional: notas para debate. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 15, n. 7, 2019.

GOMES JÚNIOR, Evaldo; ARUTO, Pietro Caldeirini; TONIN, Vitor Hugo. Aspectos políticos da economia do desenvolvimento e do subdesenvolvimento em Wilson Cano. **Economia e Sociedade**, v. 30, p. 637-661, 2021.

3. Dinâmica Econômica e Trabalho

DE MACEDO, Fernando César; PORTO, Leonardo Rodrigues. Evolução regional do mercado de trabalho no Brasil (2000-2018): apontamentos para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). **Texto para Discussão**, 2021.

BRANDÃO, Carlos Antônio. Crise e rodadas de neoliberalização: impactos nos espaços metropolitanos e no mundo do trabalho no Brasil. **Cadernos Metrópole**, v. 19, p. 45-69, 2017.

4. Turismo e Desenvolvimento

LOHMANN, G., LOBO, H. A. S., TRIGO, L. G. G., VALDUGA, V., CASTRO, R., COELHO, M. de F., CYRILLO, M. W., DALONSO, Y., GIMENES-MINASSE, M. H., GOSLING, M. de S., LANZARINI, R., LEAL, S. R., MARQUES, O., MAYER, V. F., MOREIRA, J. C., MORAES, L. A. de, PANOSSO NETTO, A., PERINOTTO, A. R. C., QUEIROZ NETO, A., RAIMUNDO, S., SANOVICZ, E., TRENTIN, F., & UVINHA, R. R. O Futuro do turismo no Brasil a partir da análise crítica do período 2000-2019. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, 16, 2456, 2022.

TRIDELLO, Valentina; SPINOLA, Carolina de Andrade; CAMPELO, Adriana; PINHEIRO, Tiago Cisalpino; EUCKER, Dennis. Cidade boa para turista é cidade boa para seu morador: adaptação às mudanças do clima para o setor turismo em Salvador da Bahia. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, v. 12, n. 2, p. e22625, 2023.

5. Meio-Ambiente, Qualidade Socioambiental e Sustentabilidade

ANDRADE, D. C.; ROMEIRO, A. R. Capital natural, serviços ecossistêmicos e sistema econômico: rumo a uma “Economia dos Ecossistemas”. **Texto para Discussão**. IE/UNICAMP, Campinas, n. 159, maio 2009.

COLETTI, R. N. A participação da sociedade civil em instrumentos da política ambiental brasileira. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 25, p. 39-51, jan./jun. 2012.

6. Educação e Desenvolvimento

BARROS, Ricardo Paes de; MENDONÇA, Rosane Silva Pinto de. Investimentos em educação e desenvolvimento econômico. **Texto para Discussão**, 525, 1997.

BRUNO, Lúcia. Educação e desenvolvimento econômico no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 48, p. 545-562, 2011.

7. Território, Urbanismo e Gestão de Cidades

MUÑOZ, María Ángeles Díaz; GIGANTE, Francisco José Jiménez. Transportes y movilidad:¿ necesidades diferenciales según género? **Terr@ Plural**, v. 1, n. 1, p. 91-101, 2007.

VALDIVIA, Blanca. Del urbanismo androcéntrico a la ciudad cuidadora. **Habitat y sociedad**, n. 11, 2018.

8. Direitos Humanos e Desenvolvimento

FLEURY, Sonia; MENEZES, Palloma. Memória como direito à cidade: Dicionário de Favelas Marielle Franco. **Estudos Históricos** (Rio de Janeiro), v. 35, p. 309-335, 2022.

DA SILVA MEDEIROS, Wesley. Periferias regionais no Brasil contemporâneo. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v. 11, n. 1, p. 95-110, 2022.

9. Saúde e Desenvolvimento

EBRAHIM, Shah et al. The effect of rural-to-urban migration on obesity and diabetes in India: a cross-sectional study. **PLoS medicine**, v. 7, n. 4, p. e1000268, 2010.

MUMU, Shirin Jahan; STANAWAY, Fiona F.; MEROM, Dafna. Rural-to-urban migration, socio-economic status and cardiovascular diseases risk factors among Bangladeshi adults: A nationwide population based survey. **Frontiers in Public Health**, v. 11, p. 860-927, 2023.

10. Comércio Exterior, Logística e Território

GOEBEL, Dieter. A competitividade externa e a logística doméstica. In: PINHEIRO, Armando Castela. **O desafio das exportações**. Rio de Janeiro: Bndes, 2002. Cap. 8. p. 283-365. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13794/2/A%20Competitividade%20Externa%20e%20a%20Log%C3%ADstica%20Dom%C3%A9stica_P_BD.pdf.

MONIÉ, Frédéric. Globalização, modernização do sistema portuário e relações cidade porto no Brasil. In: Márcio Rogério Silveira. **Circulação, transportes e logística**. Diferentes Perspectivas. 1ª edição. Outras Expressões, São Paulo, 2011

APÊNDICE 2
PROCESSO SELETIVO 2025
AValiação DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (MESTRADO)

Candidato:

ITENS	PONTOS
1. Possuir graduação em Economia, Geografia, Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Ambiental, Turismo, Ciências Sociais, História e Sociologia: 20 Pontos	
2. Possuir graduação em Administração e outras Engenharias: 15 pontos Não acumula com item 1.	
3. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 10 pontos Não acumula com item 1 e 2.	
4. Possuir curso de especialização lato-sensu nas áreas de Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia, Administração, Geografia, Arquitetura, Urbanismo, Turismo, Ciências Sociais, História e Sociologia: 15 pontos	
5. Possuir curso de especialização lato-sensu em outras áreas: 10 pontos Não acumula com item 4	
6. Possuir curso de aperfeiçoamento nas áreas de concentração do PPDRU com carga horária mínima de 180 horas: 2 pontos	
7. Possuir, no máximo, dois cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada um nas áreas de concentração do PPDRU: 1 ponto por curso	
8. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano: 10 pontos	
9. Ter até 5 anos de conclusão do curso de graduação: 5 pontos	
10. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação nacional ou internacional nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)	
11. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação local nos três últimos anos: 2,5 pontos por artigo (máximo de 5 pontos)	
12. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)	
13. Ter participado de trabalho de pesquisa na área de concentração do PPDRU nos últimos três anos: 5 pontos	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 7 pontos	
15. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	

 Ass. Banca Examinadora

APÊNDICE 3

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à banca de Comissão de Verificação Étnicoracial do PPDRU. A referida comissão é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UNIFACS (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado através de entrevista específica para tal fim.



APÊNDICE 4

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____ Programa de Pós-
graduação em: _____ Edital No.: _____

_____, Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UNIFACS, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão específica para esse fim, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Salvador, de de 202__

APÊNDICE 5**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____ Programa
de Pós-Graduação em _____ Edital No.:
_____ Cidade do curso: _____ Eu acima identificado, solicito
inscrição no Processo Seletivo _____ da UNIFACS como beneficiário de vaga destinada à
ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo
_____ e que: () resido em Terra Indígena/Quilombola ()
resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____ Município:
_____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma)
Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança

Nome legível da Liderança

Nº do RG da Liderança

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº do RG da testemunha 2

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da testemunha 1

Nº do RG da testemunha 1

_____, ____ de _____ de 202_.

CIDADE

_____ ASSINATURA (conforme documento
de identificação)